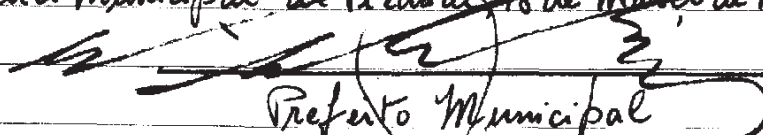


Artigo 3º - Fica também declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada, a propriedade de dois terrenos de Luperício da Silveira Baldy, que é de forma triangular e se encontra encravada entre as ruas General Waldomiro de Lima e Arango Leite e o trecho a ser desapropriado para continuação, em retificação, à rua Arango Leite.

Artigo 4º - Fica aberto na contabilidade Municipal, um crédito especial da importância de CR\$. 170,000,00 (cento e setenta mil cruzados) para pagamentos dos depósitos judiciais necessários a essas desapropriações.

§ único - As demais despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de crédito especial que será aberto oportunamente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor, retroagindo às disposições em contrário, na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piedade, 18 de Março de 1957


Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal, em 18 de Março de 1957


Secretário Contador

Lei nº 278, de 18 de Março de 1957

Que altera o artigo 6º da Lei nº 226 de 22 de Novembro de 1954, referente aos vencimentos dos funcionários do Plano Focorno e da Assistência Pública Rural de Piedade.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal

de Piedade usando de suas atribuições conferida pela Lei:-

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e em promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O artigo 6º da Lei nº 226, de 22 de novembro de 1954, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 6º - Quadro de Funcionários do Posto Socomo Municipal e da Assistência Pública Rural de Piedade contará, como pessoal e seus respectivos vencimentos de:-

Cargos	Vencimentos
I - Diretor	CRX.
I - Médico interino	CRX. 8.000,00.
I - Denturando assistente	CRX. 6.000,00.
I - Enfermeiro	CRX. 3.200,00-
I - Enfermeira	CRX. 3.200,00.
I - Auxiliar de Farmácia	CRX. 2.000,00.
I - Técnico de laboratório	CRX. 1.000,00.
I - Motorista	CRX. 3.200,00.
I - Guarda.	CRX. 2.700,00.
I - Zelador	CRX. 2.000,00.
I - Copinheira	CRX. 1.000,00.
I - Copera	CRX. 1.000,00.

§ 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Piedade, um crédito especial de CRX. 399.600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos angares) para pagamento, no presente exercício, dos Vencimentos do pessoal nomeado nos termos do artigo 6º.

§ 2º - Os recursos para ocorrerem as despesas previstas no artigo 6º e em § 1º acima, serão tomados, no presente exercício, de 1957, do saldo financeiro verificado no exercício findo de 1956 e da verba já orçada para 1957, conforme código

go 421-8 49 1."

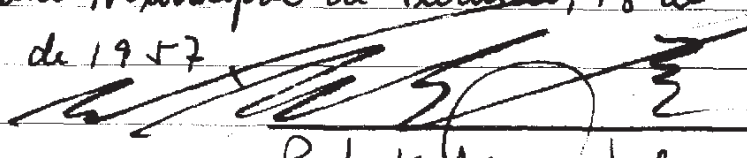
Artigo 2º Fica aberto na conta do ria Municipal, um crédito especial de CR\$ 96.000,00 (noventa e seis mil e zero) para pagamento, durante o exercício de 1957, do médico que responder pelo expediente do Posto de Puericultura desta cidade, enquanto não houver médico efetivo nomeado pelo Estado.

§. 1º - O crédito a que se refere o art. 2º desta Lei, será sacado do saldo financeiro verificado no exercício findo de 1956.

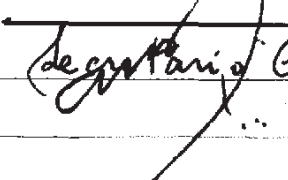
sendo o cargo de Diretor em caráter gracioso e considerado como serviço relevante.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e cinquenta e sete, (1957) revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 18 de março de 1957.


Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal, em 18 de março de 1957


Secretário Cantador.

Lei 279, de 18 março de 1957

Que altera os artigos 1º e 2º da Lei 189, de 30 de março de 1953, referente ao aumento do salário de Família instituído pela Lei nº 73 de maio de 1948.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal,

1/2
Nº